



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 524/GM/MME, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Resolução nº 77, de 1º de junho de 2021, da Agência Nacional de Águas - ANA, na deliberação da 248ª Reunião do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, na 2ª retificação da licença de operação nº 1.251/2014 da Usina Hidrelétrica Jupiá e na 1ª retificação da licença de operação nº 121/2000 - 2ª renovação da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, na Segunda Retificação, emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e o que consta do Processo nº 48300.000676/2021-88, resolve:

Art. 1º O concessionário titular da Usina Hidrelétrica Jupiá deverá iniciar imediatamente a realização de testes de redução de defluência mínima praticada naquela Usina, até atingir o valor de 2.300 m<sup>3</sup>/s de forma estável, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º O concessionário titular da Usina Hidrelétrica Porto Primavera deverá iniciar imediatamente a realização de testes de redução de defluência mínima praticada naquela Usina, até atingir o valor de 2.700 m<sup>3</sup>/s de forma estável, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelos concessionários, de autorizações, certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.6.2021 (Edição Extra) e retificado no DOU de 16.6.2021  
- Seção 1.